



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada destinada à adequação do **Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, pertencente ao Município de Maria da Fé – MG**, às normas de segurança contra incêndio e pânico, incluindo a instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e demais obras auxiliares necessárias.

A contratação visa garantir a segurança dos usuários e servidores, a regularização do ginásio junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, permitindo a utilização regular e segura do equipamento público.

### 2- OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, equipamento público pertencente ao Município de Maria da Fé – MG.

#### Especificações do objeto

A contratada deverá executar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

1. Elaborar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, especialmente o Decreto Estadual nº 47.998/2020 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
2. Dimensionar e especificar todas as medidas de segurança contra incêndio exigidas, incluindo, no mínimo: extintores de incêndio, hidrantes, sistema de alarme de incêndio, saídas de emergência, iluminação de emergência e sinalização de emergência;
3. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à elaboração do PSCIP;



4. Protocolar o projeto e realizar os trâmites técnicos e administrativos necessários para sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
5. Acompanhar a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, até a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

### **3- JUSTIFICATIVA**

Fundamentação: Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Os danos decorrentes de incêndios podem ser extremamente graves, colocando em risco a vida das pessoas e causando prejuízos significativos ao patrimônio público.

A implantação e adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio no Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora são indispensáveis para garantir a segurança dos usuários, atletas, servidores e do público em geral, bem como para assegurar a regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Considerando que a edificação ainda não atende integralmente às exigências normativas vigentes e que os projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio já foram elaborados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses projetos, com a instalação de todos os equipamentos e sistemas previstos, visando à obtenção do **AVCB**.

### **4- VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, conforme estimativa de preços elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas, considerando valores unitários e globais,



devidamente acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais constam em documento apartado e classificado nos autos do processo administrativo.

## 5- MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a utilização da **Dispensa de Licitação**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para adoção dessa modalidade.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado por profissionais e empresas especializadas.

Poderão participar da contratação direta empresas ou profissionais que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto, atendam às exigências deste Termo de Referência e apresentem a documentação necessária à habilitação, conforme a legislação aplicável.

## 6- ATIVIDADES PREVISTAS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, com detalhamento dos serviços necessários.

Serão executados todos os serviços previstos nos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas vigentes e com os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Após ou concomitantemente à execução das obras, deverão ser instalados todos os equipamentos de proteção e combate a incêndio. Ao final da execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar e acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, providenciando a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB** da edificação.



É vedada a realização de quaisquer alterações nos projetos aprovados sem a devida autorização formal do Corpo de Bombeiros e da Administração Municipal.

## 7- LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021 – definição dos prazos de execução, forma de pagamento e condições de fornecimento.

Os serviços deverão ser executados no Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, localizado na Avenida Dona Mariquinha, nº 2110, Centro, Município de Maria da Fé – MG.

O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e a apresentação do documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que comprove a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

## 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 – adequação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, provenientes da **Fonte 1500**, consignados no orçamento vigente, em dotação orçamentária específica a ser informada no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## 9- REQUISITOS

A empresa interessada poderá realizar, de forma facultativa, visita técnica ao local onde os serviços serão executados, com o objetivo de conhecer as condições da edificação, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das características do local para fins de revisão de preços ou prazos.

## 10- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021.



Compete à Administração Municipal:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- Expedir a Ordem de Início dos Serviços;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- Notificar a contratada quanto a falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para correção;
- Exigir a documentação necessária para o recebimento definitivo do objeto.

5

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fundamentação: Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à contratada:

- Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, projetos técnicos e normas vigentes;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- Substituir profissionais considerados inadequados pela Administração;
- Refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Assumir total responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

## **12- RECEBIMENTO DO OBJETO**

Fundamentação: Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento dos serviços será realizado após a verificação da perfeita execução do objeto e da apresentação do AVCB, observadas as disposições contratuais.

## **13- GARANTIA**

Fundamentação: Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



Os equipamentos e serviços executados deverão observar os prazos de garantia previstos no contrato e na legislação vigente, assegurando a correção de eventuais defeitos identificados após o recebimento definitivo.

#### **14- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A empresa contratada se reportará diretamente à Administração Municipal. Quaisquer dúvidas ou solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Maria da Fé, 19 de janeiro de 2026

  
Maria Magali Borges Costa  
Secretaria Municipal de Educação